



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Esportes

A espécie: Pregão Presencial nº 013/2018.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 45.379,65 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se o Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos e de premiações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 03 (três) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora as pessoas jurídicas de **Esportiva RV Ltda. - ME.**, vencedora do lote 01 itens 01, 06 a 08, 11 a 15, 17 a 19, tendo o valor de R\$ 11.046,31 (onze mil quarenta e seis reais trinta e um centavos); **Manica e Pandini Ltda. - EPP.**, vencedora do lote 01 itens 02 a 05, 09 e 10, 16, 20 a 31, tendo o valor de R\$ 31.019,50 (trinta e um mil dezenove reais cinquenta centavos); houve uma desclassificação da empresa Toledo Materiais Esportivos Ltda. - ME, e não houve inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos e de premiações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de se ter poucas participantes quando se poderia ter mais, já que não se trata de bem distinto, ao contrário, são bens comuns e poderia ser encontrado em várias lojas ligadas ao esporte.

De modo que as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos itens atinentes. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Esportiva RV Ltda. - ME.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/04/2018, Código de controle desta certidão: 899338291; **Manica e Pandini Ltda. EPP.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/04/2018, Código de controle desta certidão: 841691437.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2018.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238